



Governo Municipal de  
**MORRINHOS**

Trabalho e Compromisso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE.

### 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA DE SAÚDE

### 3. JUSTIFICATIVA:

#### 3.1. DA AQUISIÇÃO

##### 3.1.1. NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE

A presente contratação justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde de gêneros alimentícios, para garantir o fornecimento de alimentação aos pacientes internados e em observação, além dos acompanhantes no Hospital Municipal de Morrinhos. Além da necessidade de oferecer pequenos lanches para os colaboradores da Secretaria de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, diante do cumprimento de jornada de trabalho que inviabilize a ausência do servidor para que adquiram sua alimentação fora do ambiente de trabalho

##### 3.1.2. NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A presente contratação justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Gêneros alimentícios, para suprir as necessidades dos Programas, Projetos e os Serviços que compõem esta secretaria Municipal, bem como, para o provimento de subsídios alimentares destinados aos servidores que executam suas funções diárias nas repartições desta Secretaria. Coordenando as políticas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Morrinhos, este órgão tem como missão assegurar à população a assistência social integral. Os serviços são prestados em equipamentos tais como: Serviços de Convivência, CREAS, CRAS, Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF, Programa Bolsa Família, Primeira Infância, Conselho Municipal de Assistência Social entre outros. A aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará principalmente o preparo da alimentação para programas de assistência social garantindo o cumprimento do cardápio da alimentação, atendendo prioritariamente pessoas em ação de vulnerabilidade social. A Segurança Alimentar e Nutricional, como prevê a Lei nº 11.346/2006, consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo geral promover a segurança alimentar nutricional, bem como assegurar o Direito Humano à Alimentação adequada em todo território nacional. Tendo como base a promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Com o objetivo de garantir o atendimento das necessidades dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social faz-se necessário à aquisição de uma série de gêneros alimentícios conforme os moldes vigentes dos órgãos fiscalizadores e



3.2.1. Os itens estão ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.2. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico via Registro de Preços, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

### 3.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Morrinhos, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Morrinhos.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Morrinhos, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL:

**4.1.** A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADE

LOTE I: HORTIFRUTIGRANJEIROS E FRUTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	<b>Batata Inglesa</b> - fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho acondicionada em monoblocos de pvc frestados	kg	2340
2	<b>Cenoura</b> - Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	kg	2040
3	<b>Cebola Branca</b> - fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	kg	2040





4	<b>Cheiro Verde</b> - Coentro e cebolinha, fresco, folhas verdes, sem traços de descoloração, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos embalados em sacos de polietileno. Acondicionados em monoblocos de PVC frestado.	MAÇO	2890
5	<b>Pimentão verde</b> - Fresco, inteiro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho acondicionado em monoblocos de PVC frestado.	kg	1250
6	<b>Tomate</b> - Fresco, inteiro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	kg	2020
7	<b>Abacaxi</b> - Fresco, inteiro firme, isento de sujidades ou corpos estranhos com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados	kg	2190
8	<b>Beterraba</b> - Fresca. Inteira e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monobloco de PVC frestado.	kg	1505
9	<b>Goiaba</b> - com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação adequada para uso mediado e imediato, apresentado cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. livre de resíduo de fertilizantes.	kg	1510
10	<b>Banana</b> - Climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos grave (amassada, danos profundos, queimado de sol podridão lesão ou manchas e imaturas). Classe com diâmetro aproximado de 40 mm. Comprimento de 200 mm, sub classe buquê ou penca, categoria I, embalado em caixa.	kg	2250
11	<b>Melancia</b> - com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato, apresentado cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade livre de resíduos de fertilizantes.	kg	1080
12	<b>Mamão</b> - Limpo com bom grau de maturidade (no mínimo 3/4 da casa madura ), inteiro, sem manchas, sem podridão, sem deformações sem ovário múltiplo, isento de danos profundos, limpas secas de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranhos aos mesmos.	kg	1540
13	<b>Melão</b> . Separada por lotes homogêneos, categoria extra tipo 06 sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	kg	840
14	<b>Maçã</b> - com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato, apresentado cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. livre de fertilizantes.	kg	1600
15	<b>Laranja</b> - fresca, inteira e firme isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho acondicionado em monoblocos de PVC frestado.	kg	1350
16	<b>MARACUJA</b> - fresco, inteiro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa de tamanho. Acondicionado em monoblocos de pvc frestados	kg	1500
17	<b>Alface</b> - Fresco inteiro e firme isento de sujidades ou corpos estranhos com	UNID	1520





	grau de evolução completa de tamanho acondicionado em monoblocos de PVC frestado.		
18	<b>Repolho</b> - Fresco integro e firme isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	kg	1350
19	<b>BATATA DOCE</b> -batata doce. especificação: 1ª qualidade, tamanho médio, nova, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades.	kg	700
20	<b>ABOBORA</b> - abobora/jerimum - tamanho medio, coloracao uniforme, polpa firme	kg	700

**LOTE II: CARNES, FRIOS E POLPAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	<b>CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA.</b> Obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial . Gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente ( Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF. Rotulagem obrigatória ( RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária: polietileno atóxico à vácuo com 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada .	kg	2750
2	<b>CARNE BOVINA COXÃO MOLE. Congelada</b> - Embalagem primária plástica transparente. Inviolados íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, sem osso com teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo. deve chegar ao local da entrega com registro de serviço de inspeção/ma. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	kg	2750
3	<b>FRANGO</b> - Corte de frango tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente	kg	5950
4	<b>CARNE DE CHARQUE BOVINA</b> - Dianteira, em cubos, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%). Registro do SIF. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 - MAPA). Rotulagem obrigatória (RDC nº360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e IN nº22 de 24/11/05, lei nº10.674 de 16/05/03). Embalagem a vácuo em polietileno atóxico transparente com 1 kg do produto.	kg	1140
5	<b>Salsicha tipo Hot Dog</b> - congelada devesa apresentar textura cor, odor e sabor característico não será aceito produto que apresente superfície úmida e/ou pegajosas exsudato liquido ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação pútrida não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. registro no SIF produto deve seguir a legislação vigente (instrução normativa	kg	1050





	nº 22 de 24/11/05 MAPA) rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03 RDC nº259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e nº22 de 24/11/05, lei nº10.674 de 16/05/03, RDC nº259 de 20/09/02 RDC nº123 de 13/05/04 e portaria nº210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674) embalado em sacos de polietileno atóxico		
6	<b>Linguíça calabresa</b> - preparada com carne não mista toucinho condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	kg	390
7	<b>QUEIJO COALHO</b> - Queijo coalho produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem em polietileno de baixa densidade, atóxico. Validade mínima de 7 dias	KG	570
8	<b>QUEIJO MUSARELA</b> - Queijo mussarela produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem em polietileno de baixa densidade, atóxico. Validade mínima de 7 dias	kg	530
9	<b>PRESUNTO</b> - Presunto cozido com capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser e vácuo em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em caixa lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da agricultura/SIF e carimbo de insperção do SIF. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1197 do Ministério da agricultura e indústria sanitária de origem animal. validade mínima de 120 dias.	kg	530
10	<b>Fígado Bovino -congelado</b> seguir a legislação vigente(portaria n º210 de 10/11/98 do DAS) registro da SIF aspecto firme não amolecido e nem pegajoso cor vermelho-escuro, sem manchas esverdeadas e odor característicos, rotulagem obrigatoria (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº259 de 20/09/02, HDC nº123 de 13/05/04 e portaria nº 210 de 10/11/98 mapa, lei nº 10.674) embalado em sacos de polietileno atóxico.	kg	800
11	<b>FILÉ DE TILÁPIA CONGELADA:</b> Embalagem de Venda – 1Kg = 1000g. Filé de Tilápia (Oreochromis niloticus) – 1Kg = 1000g; Água – Glazer; Validade: 12 meses; Forma de conservação: temperatura igual ou inferior a -18°C;Tipo de embalagem: Embalagem plástica flexível, um filme natural, co-extrusado de Poliamida-Polietileno, (Nylon poli), com capacidade de 1 Kg (1000 gramas) com fechamento a vácuo, desenvolvido para contato direto com alimentos, com peso de 10 g.	kg	800
12	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO (fatiado).</b> Corte de frango tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03,	kg	900





	RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente		
13	<b>HAMBURGUER de carne bovina e/ou carne de frango:</b> CARNE BOVINA/FRANGO TIPO HAMBURGUER MATERIAL CARNE TIPO TEMPERADO APRESENTAÇÃO CONGELADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PESANDO APROXIMADAMENTE 56G POR UNIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE SUJEIRA, EMBALAGEM SECUNDÁRIAS CX DE PAPELÃO PESANDO APROXIMADAMENTE 1 kg.	kg	550
14	<b>BACON:RESFRIADO</b> , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo.	kg	300
15	<b>Polpa de Abacaxi</b> - congelada - selecionada, isenta de contaminação, embalagem acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	kg	940
16	<b>Polpa de Goiaba</b> - rica em vitaminas do complexo B e sais minerais combate reumatismos e inflamações tem baixo teor calórico, pacotes de 4x 100g, em caixas de 8kg armazenamento 15°C ou mais frio	kg	780
17	<b>Polpa de Maracuja</b> - Rica em vitaminas do complexo B e sais minerais combate reumatismos e inflamações tem baixo teor calórico, pacotes de 4x 100g, em caixas de 8kg armazenamento 15°C ou mais frio	kg	940
18	<b>Polpa de Caju</b> - congelada - selecionada, isenta de contaminação, embalagem acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	kg	840
19	<b>Polpa de Acerola</b> - congelada - selecionada, isenta de contaminação, embalagem acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	kg	940
20	<b>Polpa de Graviola</b> - congelada - selecionada, isenta de contaminação, embalagem acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	kg	940
21	<b>BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR SALADA DE FRUTAS.</b> Produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto e cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, completamente selado, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo de 45 dias. Resfriado no máximo 10º graus. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	L	850
22	<b>BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO.</b> Produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto e cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, completamente selado, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo de 45 dias. Resfriado no máximo 10º graus. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	L	2130
<b>LOTE III: NÃO PERECÍVEIS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>
1	<b>AÇUCAR.</b> Açúcar Cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de	KG	8470







	Embalagem pct de 200gr. Ingredientes: Polvilho Azedo, Leite Integral, Margarina Vegetal, Ovos e Sal.		
65	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b>	UND	300
66	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades.	PCT	500
67	<b>Biscoito Club Social</b> regular original multipack 144g, com 6 embalagens individuais. Composto por Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio.	PCT	1000

**LOTE IV: PERECÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	<b>OVO DE GALINHA.</b> Tipo médio (igual ou superior a 50g), branco, bandeja com 30 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rótulo deverá conter data de classificação e validade do produto.	BDJ	1760
2	<b>PÃO DE MASSA FINA PCT 500G.</b> Pão massa fina tipo hot dog. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 500g do produto (10 unidades), fardo com 10 pacotes. Com número de registro no MS e validade mínima de 7 dias. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	3550
3	<b>PÃO DE FORMA INTERGAL PCT 400g</b> Pão massa fina tipo hot dog. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 500g do produto (10 unidades), fardo com 10 pacotes. Com número de registro no MS e validade mínima de 7 dias. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	pct	1500
4	<b>MASSA FRIA PARA PASTÉIS 1kg</b> . Ingredientes: Farinha de trigo especial, Óleo vegetal, Sal. Contém: Conservantes Sorbato de Potássio, Conservar sob refrigeração em temperatura inferior a 10°C. PCT de 1kg	PCT	1450
5	<b>BOLO PRONTO.</b> Bolo pronto tipo caseiro, embalagem de 500 g. Vários sabores e com validade mínima de 7 dias	und	3650
6	<b>CÓCO SECO.</b> De 1ª qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades.	KG	390

**LOTE V: GULOSEIMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	<b>BISCOITO RECHEADO TIPO GOIABINHA.</b> Recheado sabor goiaba. Polpa de goiaba, açúcar cristal, amido, acidulante ácido fosfórico e estabilizante lecitina de soja, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, glucose, fosfatotricálcio, sal, vitaminas e fermentos químicos e aromatizante. embalagem com 140 gramas. Contém glúten.	UNID	5300
2	<b>BISCOITO RECHEADO.</b> Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, amido, soro de leite, sal refinado, fermento químico, conservantes, estabilizantes e aromas naturais. Embalagem com 56g do produto. rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UNID	9050
3	<b>BISCOITO DOCE TIPO WAFER SABOR CHOCOLATE.</b> Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, cacau em pó, sal bicarbonato de sódio, estabilizantes lecitina de soja, aromatizante de chocolate. Embalagem primária em pacotes	UNID	9750





	de 40g.		
4	<b>PIRULITO BOLA CHICLE SABOR TUTTI FRUTTI.</b> Ingredientes básicos: Açúcar, xarope de glicose, aromatizantes, corantes e conservantes. Embalados em saco plástico contendo 50 undidades e aproximadamente de 600g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 90 dias da data entrega do produto.	PCT	810
5	<b>BOMBONS.</b> Bala mastigável artificial sabores diversos. Ingredientes básicos: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, aromatizantes e conservantes. Embalagem em saco plástico com 700g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 90 dias da data entrega do produto.	KG	500
6	<b>BOMBOM DE CHOCOLATE.</b> Bombom de chocolate em formato bola com recheio à base de castanha de caju, amendion e outros sabores, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite.pacote contendo aproximandametne 50 und, pct de 1kg.	KG	846
7	<b>CAIXA DE CHOCOLATE</b> Caixa de Bombom De Chocolates Sortidos, diversos sabores cm peso de 400g cada caixa, aproxim. 14 und.	CX	910
8	<b>SALGADINHO DE MILHO 30g.</b> Ingredientes básicos: milho, gordura de palma, sal iodado, glutamentomonossódico, aroma natural de manteiga, corante de urucum. Sem adição de conservantes. Embalagem plástica fardo com 10 unidades de 15g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. validade mínima de 30 dias da data entrega do produto. (GULOSEIMAS)	FRD	9500
9	<b>SUCO PRONTO 200ML.</b> Ingredientes: Água, polpa de fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não Contém Glúten. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. Produto com rotulagem de acordo com os termos da ANVISA.	UND	5400
10	<b>ACHOCOLATADO PRONTO LÍQUIDO.</b> Ingredientes básicos: leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, água, minerais (cálcio, ferro e zinco), vitaminas sal, espessantes e estabilizantes. Embalagem TP de 200 ml. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 90 dias da data entrega do produto.	UNID	4200
11	<b>RAPADURA.</b> Rapadura de cana-de-açúcar em embalagem envolvida em plástico PVC atóxico. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Livre de impurezas e umidades.	KG	120

**LOTE VI: BEBIDAS (ÁGUA MINERAL)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL 20L.</b> Água Mineral Natural Fluoretada Sem Gás, com seguintes características: inodora, insípida e incolor. Embalada em garrafão plástico. Data de fabricação e validade impressos na embalagem. Registro no M.S.	UNID	8250
2	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL 200ML.</b> Água Mineral Natural Fluoretada Sem Gás, com seguintes características: inodora, insípida e incolor. Embalada em garrafão plástico. Data de fabricação e validade impressos na embalagem. Registro no M.S.	UND	3450
3	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL 500ML.</b> Água Mineral Natural Fluoretada Sem Gás, com seguintes características: inodora, insípida e incolor. Embalada em garrafão plástico. Data de fabricação e validade impressos na embalagem. Registro no M.S.	UNID	3700
4	<b>REFRIGERANTE.</b> Embalagem primária: garrafa PET de 2 litros. Livre de impurezas ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Validade	GF	2230





mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da saúde. Sabores variados.		
---	--	--

5.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Morrinhos reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado unitário na etapa de lances do Pregão. Precedentes: Acórdão nº 1.789/2009 - Plenário, Acórdão nº 3.028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 22.080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União - TCU..

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

## 7. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - Conforme cláusula sexta da Minuta do contrato, mencionada neste termo de referência.

## 8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

8.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2023, contados a partir da Assinatura do Contrato.

## 9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme cláusula décima primeira da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Conforme cláusula Oitava da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- Conforme cláusula Nona da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.





### 13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela mesma.

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

14.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

#### 14.1.1. Habilitação Jurídica

**a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

**d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.**

**f) Alvará da vigilância sanitária** - registro sanitário compatível com o objeto da licitação, referente ao exercício vigente.

**g) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, dos Sócios ou do titular da empresa;**

#### 14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





- União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 14.1.2.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 14.1.2.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### 14.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I - **Sociedades empresariais em geral:** Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III - **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

IV - **As empresas constituídas á menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





c) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item IV-b, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".

f) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item IV – e, engloba, no mínimo:

I - Balanço Patrimonial;

II - DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

III - Termos de abertura e de encerramento;

IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

*OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.1.3.1. Fica dispensado da apresentação da exigências previstas nos itens 14.1.3 alínea "a" a alínea "i" deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

#### **14.1.4. Qualificação técnica, conforme o caso:**

a) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, o objeto deste edital





ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.1.4 alínea "a" instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

14.3- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

14.4- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

14.5- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

14.6- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

#### **14.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);**

14.7.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**

15.1 – A "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em





uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, numeradas e assinada;

15.2 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

15.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

**a.** Indicação do item cotado e especificação de acordo com o discriminado nesse termo de referência, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com esse termo de referência;

**b.** Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global do item (somatório dos preços totais dos itens); em algarismo e por extenso, a não apresentação do preço por extenso não invalidará a proposta de preços;

**c.** Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

**d.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**e.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

**f.** Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;

**g.** A proposta de preços deverá ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no Edital.

15.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

15.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

15.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

15.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

15.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

## 16. DA MINUTA DO CONTRATO:

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA**







SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO \_\_\_\_\_  
PACTUADAS: \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos/Ce, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo respectivo(a) \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, com endereço à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. \_\_\_\_\_ do Município de Morrinhos – CE.

1.2- Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ .....** (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

5.1- O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2- A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5- Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Origem ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 07h30min às 11h30min local.

5.7- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9- Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, com endereço na Rua José Ibiapina Rocha, S/N - Centro, Morrinhos, Estado do Ceará. CEP: 62.550-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.920/0001-10.

5.11- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.





5.13- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14- A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15- O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18- A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma integral ou parcelada.





### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx. Os Recursos serão oriundos de .....

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo,





firmado pelo encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morrinhos prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:





- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.
- 13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e





qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

<b>1.</b>	<b>2.</b>
<b>NOME:</b> _____	<b>NOME:</b> _____
<b>CPF:</b> _____	<b>CPF:</b> _____

Morrinhos - CE, 27 de Dezembro de 2022.

*Débora Cláudia R. Arcanjo*  
Débora Cláudia Ribeiro Arcanjo  
Secretária de Assistência Social

*Mayra Keyla da Costa Barroso*  
Mayra Keyla da Costa Barroso  
Secretária de Saúde

